



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

1ª VIA
DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 020/2024-CMB

Inserir nova redação ao §9º do Art. 230 da Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências.

Os vereadores que abaixo subscrevem, em conformidade com o disposto no Art. 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG, apresentam o seguinte,

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica inserida nova redação ao §9º do Art. 230 da Resolução n.º 010/2018-CMB, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 230.
§1º
§2º
§3º
§4º
§5º
§6º
§7º
§8º

§9º Todas Leis promulgadas na Câmara Municipal, sancionadas e publicadas pelo Executivo serão obrigatoriamente numeradas de forma cronológica pela Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2024.

VALDECI DA ROCHA:68673752604
752604
Assinado de forma digital por VALDECI DA ROCHA:68673752604
Dados: 2024.05.23 15:19:00 -03'00'

VER. VALDECI DA ROCHA
Vereador Autor

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ
Turno único de discussão e votação
Em _____/_____/_____

Priscila C. P. de Oliveira Cardoso
Priscila C. P. de Oliveira Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Bicênio 2023/2024

VER. AUGUSTO ANTÔNIO DE FARIA NETO
Vereador Coautor

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Bambuí é um órgão Legislativo, responsável pela elaboração de leis, visando o bem-estar e a organização social, sendo que a proposta em tela visa devolver a Câmara Municipal a responsabilidade de controlar em ordem cronológica a numeração das leis municipais promulgadas e/ou sancionadas.